



SEGURANÇA SOCIAL

DESPACHO N° PCD/2011

Considerando que:

- De acordo com o previsto no artigo 7º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), cabe ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer o montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores, com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria e com a atribuição de prémios de desempenho;
- Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2011, está vedada a prática de actos que consubstanciem valorizações e acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho;

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 7º da LVCR, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 24º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, bem como o disposto no n.º 10 da mesma norma, estabelece-se a seguinte dotação máxima a afectar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.

| Universo | Dotação |
|------------------|----------------|
| Técnico Superior | 29.159,55€ |

Porto, 14 de Janeiro de 2011

O Presidente do Conselho Directivo

Manuel Pedro Baganha

Instituto de Gestão de Fundos